

===== L E I Nº 125 =====

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)= Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber de Primo Pavesi, por escritura pública, doação de uma faixa de terras em prosseguimento a rua 13 de Maio, medindo 97 metros de comprimento pela aludida via pública por 12 metros de largura pela Avenida Antonio Joaquim Mendes.

Artº 2º)= Fica o doador desobrigado de pagamento de Imposto Territorial Urbano que recae sobre um terreno sito na rua 13 de Maio, esquina da Avenida Antonio Joaquim Mendes, ao lado do imóvel doado.

§ ÚNICO)= a isenção ora concedida, será declarada sem efeito se o doador alienar o imóvel beneficiado pela presente lei.

Artº 3º)= Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de Maio de 1.950

(ALZIRO POZZI)
PRESIDENTE.